



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

CGC 10.132.777/0001-63

RUA DR. AFONSO PENA, 228 - CANHOTINHO - PE TELE/FAX: (81) 3781-1156

## Lei nº 1.406/2001

**Ementa:** Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, e determina providências pertinentes

Faço saber, que a Câmara Municipal de Canhotinho aprovou e eu Prefeito do Município de Canhotinho sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento ao Município de Canhotinho, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, na forma estabelecida em Lei.

**Art. 2º** - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica sobre o assunto.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canhotinho, 05 de março de 2.001

  
Carlos Alberto Gomes de Amorim  
Prefeito

